TERMO DE FOMENTO

PLANO DE TRABALHO

QUADRO 1 - DADOS CADASTRAIS DO (A) PROPONENTE:

Entidade Proponente Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino fundamental Presidente Kennedy			**C.N.P.J.** 00.763.134/0001-64
Endereço Rua Teresina 260, Lago Azul			
Cidade Estância Velha		**UF.** RS	**Telefone** 35615416
Conta Corrente 42.117-0	**Banco** Banco do Brasil		**Agência** 0611-4
Nome do Presidente Carina Matos da Cunha			**C.P.F.** 722.904.040-04
C.I./Órgão Expedidor 3061291047 SSP/RS	**E-mail** carina79anjo@yahoo.com.br		**Telefone** (51) 991201657
Endereço Av. Walter Klein, 801, Bl 01, Ap 203, Bairro Bela Vista Estância Velha			**C.E.P.** 93609-070

QUADRO 2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto Cortinas móveis: harmonizando ambientes	Período de Execução 1 mês	
	Início Abril	Término Maio

Identificação do Objeto:

Colocar cortinas retráteis em duas áreas cobertas para fechamento parcial, as quais estão localizadas atrás da Escola. O projeto pretende colocar essas cortinas em uma área correspondente a 35m de largura com uma altura de 3m. Será utilizado o sistema redutora, com tubos galvanizados e lona premium. A execução dessa instalação ocorrerá por meio da Parceria entre a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Kennedy e o Poder Público Municipal de Estância Velha.

Justificativa:

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Kennedy teve um crescimento em números de alunos e turmas e desta maneira diminuiu os espaços físicos, principalmente, para aulas de Educação Física e atividades coletivas em dias de chuva; bem como reunião de pais. Nossas áreas cobertas são ambientes amplos porém, em dias de chuva ou vento frio não é possível serem utilizados. Dessa forma, as cortinas retráteis serviriam de paredes, evitando a entrada do vento e da chuva. Com isso, poderemos realizar as reuniões e aulas em um ambiente amplo, comportando todos confortavelmente.

QUADRO 3 – OBJETIVOS:

- Colocar cortinas retráteis nas áreas cobertas da parte de trás da Escola;
- Proteger alunos e professores do vento frio ao usar esse ambiente;
- Disponibilizar uma área totalmente coberta e espaçosa para as aulas de Educação Física poder usar em dias de chuva;
- Possibilitar espaço adequado para realização de reuniões com funcionários e/ou pais;
- Resguardar a saúde da comunidade escolar, especialmente crianças e adolescente, professores e demais funcionários.

RECEITAS			DESPESAS		
FONTE (ORIGEM)	DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
Município de Estância Velha	Termo de Fomento	R$ 9.800,00	Município de Estância Velha	Colocação de cortinas retráteis	R$ 9.800,00
Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Kennedy	Termo de Fomento	R$ 1.249,02	Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Kennedy	Complementação Financeira	R$ 1.249,02

QUADRO 4 - PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXCECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA:

QUADRO 5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00):

CONCEDENTE

1° mês	2° mês	3° mês	4° mês	5° mês	6° mês
		R$9.800,00			
7° mês	8° mês	9° mês	10° mês	11° mês	12° mês

CONVENENTE (CONTRAPARTIDA)

1° mês	2° mês	3° mês	4° mês	5° mês	6° mês
		R$ 1.249,02			
7° mês	8° mês	9° mês	10° mês	11° mês	12° mês

QUADRO 6 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:
Descrição do plano de aplicação dos recursos a serem aplicados durante o período do termo de fomento:

NATUREZA DA DESPESA	
Pagamento de:	MONTANTE ESTIMADO
Compra dos materiais para colocação de 35m de cortina	R$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais)
Colocação das cortinas retráteis	R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

QUADRO 7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

DETALHAMENTO		
MÊS	ESPECIE DE DESPESA	VALOR / PERCENTUAL %
Abril/2023	Compra do material	R$ 5.550,00/50%
Maio/2023	Colocação das cortinas retráteis	R$ 5.500,00/50%

TOTAL GERAL R$	R$ 11.050,00/100%

8 – METAS / DESCRIÇÃO DAS METAS:
Descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados:

Meta	Descrição	Número de público atingido	Período
1	Obter 35m de cortinas retráteis	930	2 meses
2	Obter um local propício para atividades lúdicas e recreativas as crianças da escola	580	10 meses
3	Obter um espaço adequado para reuniões pedagógicas e de pais	350	10 meses

QUADRO 9 – ATIVIDADES REFERENTE AS METAS PROPOSTAS:

Metas	Atividades Correspondentes
1	Orçar materiais para instalação das cortinas retráteis
1,2 e 3	Acompanhar a instalação das cortinas
3	Realizar reuniões no local da instalação da cortina

10 – CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE:

- Coordenação, junto ao Gestor da Parceria e o Diretor da Escola, da Parceria entre APM e Poder Público: administrar a conta corrente, aplicar as receitas aos serviços e compras de materiais conforme cronograma de desembolso, acompanhar a execução da obra, estabelecer contato com o Gestor da Parceria e realizar a prestação de contas ao final da Parceria.

- Auxílio na e para a conservação dos espaços e instalações feitas na EMEF Presidente Kennedy.

11- ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE:

_____

12- ASSINATURA DO (A) TESOUREIRO:

_____

13- ASSINATURA COMISSÃO DO (A) EVENTO:

_____

14- ASSINATURA COMISSÃO DO (A) EVENTO:

_____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.763.134/0001-64 MATRIZ		18/08/1995

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRESIDENTE KENNEDY

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.13-9-00 - Ensino fundamental

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R TEREZINA

NÚMERO
260

COMPLEMENTO
****

CEP
93.600-010

BAIRRO/DISTRITO
LAGO AZUL

MUNICÍPIO
ESTANCIA VELHA

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(51) 3561-5416/ (51) 3561-1832

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/05/1999

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/03/2023** às **09:32:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

REGISTROS P.J. - EST. VELHA 01/09

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRESIDENTE KENNEDY

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Kennedy, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.763.134/0001-64, é uma associação sem fins lucrativos, com sede e administração no Município de Estância Velha/RS, na Rua Terezina, Nº 260, Bairro Lago Azul, CEP 93.612-310.

Art. 2º - A Associação tem como finalidade essencial integrar a comunidade, o poder público, a Escola e a família, buscando o desempenho mais eficiente e autossustentável no processo educativo.

Art. 3º - São fins da Associação:

I - Proporcionar a participação da família na Escola e da Escola na comunidade.

II - Atuar com o elemento de auxílio e complementação da administração da Escola.

III - Prover mediante contribuição social e promoções diversas, os recursos necessários à complementação do funcionamento da Escola.

IV – Colaborar na conservação e recuperação do prédio e dos equipamentos da Escola.

V - Prestar serviços à Escola em benefício dos alunos e no processo educacional.

VI - Promover o aperfeiçoamento da formação socio-cultural dos integrantes da Escola.

VII - Estimular a transformação da Escola em centro de integração e Desenvolvimento comunitário.

Art. 4º - A Associação tem por Foro o município de Estância Velha, Estado do Rio Grande do Sul e será constituída pelos pais e responsáveis dos alunos da Escola, professores e outros integrantes da comunidade interessados em apoiar o educando.

Art. 5º – O tempo de duração da Associação será indeterminado.

CAPÍTULO II

DA DIRETORIA – COMPOSIÇÃO

Art. 6º - A diretoria é órgão executivo e coordenador da Associação e compõe-se-á de:

02/09 REGISTROS P.J.

I - Diretor da Escola - membro nato.
II - Presidente - Pai de aluno ou responsável por aluno.
III - Vice-Presidente - Pai de aluno ou responsável por ele
IV - Secretario - Professor.
V - Vice-secretário - Professor. Pai ou responsável por aluno
VI - Tesoureiro - Pai ou responsável por aluno ou professor.
VII – Vice-Tesoureiro - Pai de aluno ou responsável por aluno.
VIII - Conselho Fiscal - 03(três) à 05 (cinco) pais de alunos ou responsáveis por alunos
IX - Suplentes - 03 (três) à 05 (cinco) pais de alunos ou responsáveis por alunos

PARÁGRAFO ÚNICO: A Direção da Escola indicará os professores candidatos a cargos eletivos.

Art. 7º - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) à 5 (cinco) membros, em função do número de alunos que contiver a Escola, e será eleito em Assembleia Geral da Associação.

Art. 8º - Ao Conselho Fiscal cabe.

I - Examinar as contas, os livros, e registros referentes ao exercício fiscal da Associação emitindo parecer que será anexado ao relatório anual da diretoria.
II - Convocar assembleias gerais extraordinárias sempre que necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para cada membro efetivo do Conselho Fiscal, haverá um suplente que assumirá no impedimento do titular.

Art. 9º - A duração dos mandatos é de 2 (dois) anos, considerando-se formalmente encerrados quando da eleição e posse da nova Diretoria e do novo Conselho Fiscal, sendo vedada mais de uma reeleição.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Diretor da Escola é parte integrante da Diretoria e representará a Secretaria de Educação e Cultura.

CAPÍTULO III:

DA DIRETORIA – ATRIBUIÇÕES

Art. 10 – São atribuições da Diretoria:

I – Dirigir as atividades da Associação, e gerir seus interesses financeiros de acordo com o presente estatuto.
II – Cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas das Assembleias Gerais e das

respectivas reuniões.

III – Auxiliar na organização do calendario das atividades da Escola, podendo ser flexivel, segundo exigências e necessidades.

IV – Reunir-se ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente mediante convocação de seu Presidente ou da Direção da Escola

V – Registrar em atas as respectivas deliberações, quando de suas reuniões

VI – Representar, perante as autoridades administrativas e judiciárias, os interesses da associação.

VII – Criar comissões diversas.

PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria absoluta dos respectivos integrantes titulares.

Art. 11 – Ao Diretor cabe:

I – Abrir contas e movimentar fundos, assinar cheques e outros documentos necessários juntamente com o Presidente, salvo nos casos de movimentações de recursos por meio eletrônico, que será feito de forma individual conforme trata o Capitulo IV deste estatuto.

II - Coordenar as comissões criadas pela Diretoria da Associação.

III – Vetar as decisões da Diretoria que julgar contrárias às finalidades da Associação, submetendo-as à apreciação da Assembleia Geral, convocada extraordinariamente.

IIII – Convocar as assembleias gerais extraordinárias, sempre que necessário.

Art. 12 – Ao Presidente cabe:

I – Assumir e fazer cumprir o Estatuto e o regimento interno da associação

II – Representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicial a associação.

III – Exercer todos os atos de administração geral da Associação

IV – Convocar sempre que necessário, e presidir todas as reuniões e assembleias gerais

V - Abrir contas e movimentar fundos, assinando cheques e outros documentos juntamente com o Diretor da Escola, salvo nos casos de movimentações de recursos por meio eletrônico, que será feito de forma individual conforme trata o Capitulo IV deste estatuto.

VI – Assinar com o secretário todas as atas das reuniões e assembleias.

VII – Autorizar o pagamento das despesas da Associação, e visar os respectivos comprovantes.

VIII – Apresentar, ao final de cada ano, o relatório de sua gestão.

Art. 13 – Ao Vice-Presidente cabe:

I – Auxiliar o presidente e substitui-lo em seus impedimentos.

II – Exercer funções que lhe forem atribuidas.

Art. 14 – Ao Secretario cabe:

I – Atender-se ao expediente em geral, firmando a correspondência ordinária.

II – Dirigir a secretaria da Associação.

III – Redigir e ler as atas das reuniões e assembleias gerais, assinando-as com o Presidente.

Art. 15 – Ao Vice-Secretario cabe:

I – Auxiliar o secretário e representá-lo em seus impedimentos.

II – Exercer funções que lhe forem atribuídas.

Art. 16 – Ao Tesoureiro cabe.

I – Apresentar mensalmente à Diretoria o balancete de receitas e despesas

II – Assinar recibos, escriturar Livro Caixa, e elaborar os balancetes mensais e balanço anual.

III – Visar os cheques assinados pelo Presidente e/ou Diretor da Escola

IV – Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da associação e encarregar-se pelo controle do dinheiro e títulos de qualquer natureza pertencentes à associação.

Art. 17 – Ao Vice-Tesoureiro cabe:

I – Auxiliar o Tesoureiro e substituí-lo em seus impecimentos.

II – Exercer funções que lhe forem atribuídas.

CAPÍTULO IV:
DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA.

Art. 18 – Os recursos financeiros serão movimentados da seguinte forma:

I - Os recursos financeiros depositados em contas bancarias da associação deverão ser movimentados em conformidade com o disposto nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo

Parágrafo primeiro - Os recursos financeiros mencionados no *caput* deste Artigo deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo Diretor da associação, ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

Parágrafo segundo – Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Diretor a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras

necessárias à movimentação dos valores.

CAPÍTULO V:

DOS ASSOCIADOS, DEVERES E PRERROGATIVAS.

Art. 19 – Poderão ser admitidos como associados de Associação:

I – Pai de aluno ou responsável por aluno.
II – Professor ou funcionário da Escola.
III – Pessoa da comunidade que desejar prestar serviço à Associação e à Escola

Art. 20 – A Associação terá as seguintes categorias de associados:

I – Natos.
II – Comunitários.
III – Beneméritos.

§ 1º - Os pais de alunos ou responsáveis por alunos, professores ou funcionários da Escola, são membros da Associação e constituem a categoria dos associados natos.

§ 2º - As pessoas da comunidade, que desejarem prestar serviços à Escola, poderão ser admitidas na Associação quando apresentadas por um associado nato e aprovadas pela diretoria, passando a formar a categoria dos associados comunitários.

§ 3º - Constituem a categoria dos associados beneméritos as pessoas que, pertencendo ou não à Associação, prestarem serviços relevantes à Escola e assim forem consideradas pela diretoria.

Art. 21 – O afastamento do associado dar-se-á.

I – A pedido (demissão), apresentando pedido à secretaria.
II – Automaticamente, quando o associado perder vínculo natural com a escola, a não ser que manifeste desejo de continuar pertencendo à Associação.
III – Por ato da Diretoria da Associação, quando as respectivas ações forem incompatíveis com os objetivos da Associação, após lhe ter sido facultada ampla defesa.

Art. 22 – Pela inobservância de qualquer dos deveres e obrigações consignados neste estatuto, poderão ser aplicadas aos associados as seguintes penalidades:

I – Advertência.
II – Suspensão.

III – Exclusão do quadro de associados

§ 1º - A pena da suspensão não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

§ 2º - Caracteriza-se como justa causa para a exclusão do quadro associativo.

a) A prática de ato contrário a moral e/ou aos bons costumes, ou de ato doloso lesivo ao patrimônio da associação;
b) A condenação por crime punível com reclusão, a partir do trânsito em julgado de sentença;
c) Duas penalidades de suspensão no mesmo exercício.

§ 3º - A diretoria exigirá do associado que causar dano ao patrimônio da ASSOCIAÇÃO, a indenização devida.

§ 4º - Imputada qualquer falta ou responsabilidade à associado, terá o mesmo direito à ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, para tanto, assim como recurso, com efeito suspensivo, à Assembleia Geral, da deliberação da Diretoria sobre o caso.

§ 5º - Esgotados os recursos ou decorrido "in albis" o prazo para sua interposição, a decisão será imediatamente executada pela Diretoria.

Art. 23 – São deveres dos associados:

I – Cumprir este estatuto e exigir seu cumprimento.
II – Comparecer as assembleias e reuniões em atendimento as convocações recebidas.
III – Colaborar com as iniciativas e promoções da Escola e Associação.

Art. 24 – São prerrogativas dos associados:

I – Votar e ser votado atendendo as disposições deste estatuto.

II – Participar de todas as atividades sociais, assistenciais e culturais da escola.

PARAGRAFO UNICO – Todos os maiores de 16 (dezesseis) anos poderão votar; mas, somente poderão ser votados pais de alunos, responsáveis por alunos, professores e funcionários da Escola.

CAPÍTULO VI:

DAS ASSEMBLEIAS – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 – As assembleias gerais serão soberanas em suas resoluções, respeitada a legislação aplicável.

Art. 26 – As assembleias serão ordinárias e extraordinárias.

Art. 27 – As assembleias gerais ordinárias realizar-se-ão anualmente, convocadas pelo Presidente da Associação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, e terão por pauta

I – Eleger os membros da diretoria e do conselho, em anos alternados
II – Aprovar o relatório anual da diretoria
III – Fixar o valor da contribuição social
IV– Destituir os administradores, membros da diretoria e do conselho fiscal quando especialmente convocada para este fim.
V– Decidir sobre a dissolução da entidade, nos termos do artigo 33º deste Estatuto.
VI – Aprovar as contas
VII – Alterar o Estatuto
VIII – Discutir e resolver todos os assuntos de interesse da Associação.
IX – Apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Art. 28 – As assembleias gerais extraordinárias poderão ser convocadas:

I – Pelo Presidente
II – Pelo Conselho Fiscal
III – Por 1/10 (um décimo) dos associados
IV – Pelo Diretor da Escola sempre que necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO – O quorum necessário para a aprovação de alteração do presente Estatuto e destituição dos administradores será de 2/3 (dois terços) dos associados reunidos em assembleia geral, especialmente convocada para este fim, e as demais alterações com a maioria presente dos associados.

CAPÍTULO VII

DO REGIMENTO INTERNO

Art. 29 – O regimento interno regulamentará os dispositivos deste estatuto

§ 1º - Caberá a Diretoria a elaboração do Regimento Interno, submetendo-o a Assembleia Geral

§ 2º - Toda e qualquer alteração a ser introduzida no Regimento Interno dependerá da aprovação

de 2/3 (dois terços) dos associados, reunidos em Assembleia Geral.

Art. 30 – O presente Estatuto pode ser reformado a qualquer tempo, inclusive no tocante à administração, conforme as necessidades da Associação, mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados reunidos em assembleia geral especialmente convocada para esse fim.

CAPÍTULO VIII:

DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

Art. 31 – As Fontes de Recursos da Associação serão constituídos de:

I – Contribuições e doações de qualquer pessoa e contribuições dos Associados.
II – Subvenções e quaisquer auxílios concedidos pelo Poder Público ou por entidades privadas.
III – Rendas eventuais.
IV – As receitas resultantes de atividades promocionais e/ou assistenciais.

Art. 32 – O patrimônio será constituído por bens móveis ou imóveis que possua ou venha a possuir, doados ou adquiridos.

CAPÍTULO IX:

DA DISSOLUÇÃO

Art. 33 – Extingue-se a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Kennedy:

I – Se deixar de desempenhar as atividades a que se destina.
II – Se aplicar os respectivos recursos em fins diversos dos previstos neste estatuto.
III – se ficar sem administração, por abandono ou omissão continuada dos seus órgãos diretores.
IV – Automaticamente, quando a Escola que lhe deu origem for extinta.

Art. 34 – A Assembleia que deliberar sobre a dissolução da Associação, determinará destino do patrimônio social, sempre a favor de uma Associação similar ou de uma Instituição beneficente congênere, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, sediada no Município de Estância Velha/RS, exceção feita a eventual patrimônio advindo de entes públicos, quando então será aos mesmos devolvidos.

CAPÍTULO X:

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35 – Todos os cargos criados por este estatuto serão exercidos gratuitamente pelos respectivos titulares e suplentes.

Art. 36 – Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos em assembleia geral.

Art. 37 – Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Art. 38 – Não poderão exercer cargos eletivos os associados que não estiverem no gozo de seus direitos e quites com a tesouraria.

Art. 39 – A alteração do Estatuto da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Kennedy, foi aprovada pela Assembleia Geral no dia 13 de junho de 2018.

Estância Velha, 13 de junho de 2018.

Fabio Büttenbender
Presidente

Michele Max Cardoso
Secretaria

Responsável técnico

Eunice Schumann
OAB/RS 70737

Ata nº 001/2021

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às dezenove horas, na ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRESIDENTE KENNEDY, localizada na Rua Terezina, Nº 260, Bairro Lago Azul, CEP 93.612- 310, na cidade de Estância Velha - RS, reuniram-se de forma virtual o diretor sr. Eder Alex Petry, a Vice diretora da Escola Sra. Virgínia Rosas Souza, professores, componentes da atual diretoria da APM, demais pais e representantes de alunos, convocados através dos grupos de mensagens da escola para participar da assembleia virtual de eleição de diretoria e conselho fiscal para o mandato 2021/2023. A assembleia está sendo realizada neste horário e é respaldada pela Lei Federal 14.010, de 10/06/2020, art 3°, §1°, que dispõe sobre o regime jurídico emergencial no período da pandemia do Corona Vírus. O processo de formação da chapa única concorrente deu-se da seguinte forma: os professores, pais e responsáveis de alunos foram convidados a participar da nova Diretoria e Conselho Fiscal da Associação através de contato telefônico e por mensagens de aplicativos, compondo desta forma uma chapa única para a eleição do mandato para o período de 2021/2023. A Vice Diretora Sra. Virgínia Rosas Souza, iniciou a Assembleia virtual saudando os participantes e agradecendo os membros da gestão anterior pelo empenho e dedicação durante o período que atuaram na Escola. Na sequência, os integrantes da chapa única se apresentaram, e deu-se início a votação por aclamação. A nova diretoria da Associação de Pais e Mestres foi aprovada pelos presentes de forma unânime e empossada no mesmo ato. Ficando a diretoria composta pelos seguintes nomes e respectivos cargos: Presidente: Carina Mattos da Cunha, Vice-Presidente: Camila Daniele da Silva, Secretária: Virgínia Rosas Souza, Vice-Secretária: Vanessa Gafforelli de Carli,.Tesoureiro: Claudinei dos Santos, Vice-Tesoureiro: Paulo Cesar Dias Viana, Conselho Fiscal: Fernando Schmitt Kiekow, Daniela Bohrer e Carla Eliete dos Santos, Suplente do Conselho Fiscal: Márcio de Carli, Fernanda Rosas Marques e Priscila Jacoby de Souza. Desta forma concluiu-se a assembleia. Nada mais havendo a constar, lavro a presente ata que vai assinada por mim vice diretora, pelo diretor da escola e pelo presidente eleito. Estância Velha, 09 de abril de 2021.

Carina Mattos da Cunha, presidente declara sob as penas da lei, que se trata de cópia fiel lavrada em livro próprio da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Kennedy, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.763.134/0001-64, com sede e administração no Município de Estância Velha/RS, na Rua Terezina, Nº 260, Bairro Lago Azul, CEP 93.612-310.

Estância Velha, 09 de abril de 2021.

Carina Mattos da Cunha

Carina Mattos da Cunha

CPF 722.904.040-04

Presidente

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAL DE PROTESTOS
Rua José de Alencar, 696 - Cx. Postal 39 - Fone: (51) 3170.8001 - CEP 93600-000 - Estância Velha - RS
CÉLIA MARIA BARRETTA GRAFF - Oficiala

CERTIFICO, que o presente documento foi averbado às fls. 207, do Livro A-22, sob nº 20/231, e anotado à margem do registro nº 231, às fls. 47f, do Livro A-1. O referido é verdade e dou fé.
Estância Velha, RS, 27 de maio de 2021.

Emolumentos:
Processamento eletrônico: R$ 5,30 (0201.01.2000014.00443 = R$ 1,40)
Reg.Ata/Alter.Estatuto Social PJ: R$ 66,70 (0201.04.2000014.00291 = R$ 3,30)

Josimara Braz de Matos - Substituta.

REGISTRO P. JURID. E T.D. - ESTÂNCIA VELHA - RS

Velha, nove de novembro de dois mil e vinte. Débora K. Krentkowski, Jaerome e Edgar Krauspf Edeter

Ata nº 001/2021. Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às dezenove horas, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Kennedy, localizada na Rua Terezina, nº 260, Bairro Lago Azul, CEP 93.612-310, na cidade de Estância Velha - RS, reuniram-se de forma virtual o diretor sr. Ederd, digo, sr. Eder Alex Petry, a vice-diretora da Escola Sra. Virginia Rosas Souza, professores, componentes da atual diretoria da APM, demais pais e representantes de alunos, convocados através dos grupos de mensagens da escola para participar da assembleia virtual de eleição de diretoria e conselho fiscal para o mandato 2021/2023. A assembleia está sendo realizada neste horário e é respaldada pela Lei Federal 14.010, de 10/06/2020, art 3º, §1º, que dispõe sobre o regime jurídico emergencial no período da pandemia do Coronavírus. O processo de formação da chapa única concorrente deu-se da seguinte forma: os professores, pais e responsáveis de alunos foram convidados a participar da nova Diretoria e Conselho Fiscal da Associação através de contato e por mensagens de aplicativos, compondo desta forma uma chapa única para a eleição do mandato para o período de 2021/2023. A vice diretora Sra. Virginia Rosas Souza, iniciou a Assembleia virtual saudando os participantes e agradecendo os membros da gestão anterior pelo empenho e dedicação durante o período que atuaram na Escola. Na sequência, os integrantes da chapa única se apresentaram, e deu-se início a votação por aclamação. A nova diretoria da Associação de Pais e Mestres foi aprovada pelos presentes de forma unânime e empossada no mesmo ato. Ficando a diretoria composta pelos seguintes nomes e respectivos cargos: Presidente: Carina Mattos da Cunha, Vice-Presidente: Camila Daniele da Silva, Secretária: Virgínia Rosas Souza, Vice-Secretária: Vanessa Gaffarelli de Carli, Tesoureiro: Claudinei dos Santos, Vice-Tesoureiro: Paulo Cesar Dias Viana, Conselho Fiscal: Fernando Schmitt Kickow, Daniela Bohrer e Carla Eliete dos Santos, Suplente do Conselho Fiscal: Márcio de Carli, Fernanda

Rosas Marques e Priscila Jacoby de Souza. Desta forma conclui-se a assembleia. Nada mais havendo a constar, lavro a presente ata que vai assinada por mim vice-diretora, pelo diretor da escola e pelo presidente eleito. Estância Velha, 09 de abril de 2021. Virgínia Rosas Souza Éder Petry, Carina Mattos da Cunha,

Ata 02/2021 Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte um, a diretoria da Associação de Pais e (C)digo Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Kennedy, através do aplicativo Meet (virtual) para deliberar sobre o recebimento do recurso do Fundo Social da Sicredi Pioneira RS. O diretor Éder Alex Petry comunicou aos demais que a entidade foi contemplada com o valor de R$ 8.000,30 reais, que será creditado na conta da entidade até 10 dias após a assinatura do (del)digo, declaração pelo representante legal da entidade. A diretoria comprometeu-se com a correta aplicação dos recursos, conforme descrito no projeto inscrito no Fundo Social, sendo que sua implantação acontecerá até 31 de dezembro de 2021. Sem mais nada a acrescentar, lavrou-se a presente ata que será assinada por mim secretária, diretor e presidente da APM. Estância Velha, quatro de maio de dois mil e vinte e um. Virgínia Rosas Souza, Carina Mattos da Cunha, Éder Petry

Ata 03/2021 Aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e um (reais)digo, às dezenove horas, reuniram-se os membros da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Kennedy com o diretor Éder Petry, através do aplicativo Meet (virtual) para deliberar sobre Regularização das contas. o diretor explicou que a documentação referente a eleição da APM estava aprovada no cartório e já havia iniciado a regularização nos bancos, faltando apenas as assinaturas da presidente; Prestação de contas - o diretor leu o saldo das contas num total de R$ 17.984,41 reais e ressaltou que tinha algumas contas penduradas com algumas empresas pela limitação na utilização dos recursos du-

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **00.763.134/0001-64**

Certificamos que, aos **08 dias do mês de MARÇO do ano de 2023,** revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta
O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 6/5/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **23223413**
Autenticação: **33321294**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRESIDENTE KENNEDY
CNPJ: 00.763.134/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:34:04 do dia 08/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/09/2023.
Código de controle da certidão: **5B65.2FA2.F7FE.23BC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estância Velha

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos - Geral

Certidão Ano/Número: 2023/808

Dados do Contribuinte

Razão Social:	CPM EMEF PRESIDENTE KENNEDY
CNPJ:	00.763.134/0001-64
Endereço:	RUA PORTAO, 3387
Complemento:	
Bairro:	DAS QUINTAS
Cidade:	ESTANCIA VELHA
Estado:	RS
CEP:	93600-000

É CERTIFICADO, PARA FINS DE DIREITO, QUE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO NÃO POSSUI DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS ATÉ A PRESENTE DATA, RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA COBRAR QUALQUER DÍVIDA OU IMPORTÂNCIA QUE VENHA A SER APURADA OU CONSIDERADA DEVIDA.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.estanciavelha.rs.gov.br (acessando o Portal Prefeitura 24H).

Dígito Verificador: 2397

Certidão emitida em: 08/03/2023 **Com validade até:** 06/06/2023 **Data impressão:** 08/03/2023 - 09:35